

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACTA da 311.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 9 de Setembro de 1937. Presidência do senhor desembargador José Neves Filho. Às 9 horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação, approvada. O expediente sobre a mesa consistiu dos seguintes papeis: 1) Telegramma-circular do Presidente do Tribunal Superior, do seguinte teor: "N.º 257. Rio, 1-9-37. Communico V. Excia., para devidos effectos, que Tribunal Superior, sessão hoje, determinou que nenhum partido politico com menos de duzentos eleitores poderá, desta data em diante, registrar candidatos eleição". O Tribunal ficou inteirado; 2) Telegramma-circular do Presidente do Tribunal Superior do seguinte teor: N.º 254. Rio, 1-9-37. Communico vossencia, devidos fins, que Tribunal Superior apreciando processo numero 135, classe setima, ordenou fosse registrado nesta Secretaria partido "A Independencia Brasileira na Defesa das Instituições Nacionaes", com ambito de acção nacional e sede nesta Capital". O Tribunal ficou inteirado; 3) Officio do Presidente da Camara Municipal de São Bento, communicando que o Vereador Alfredo Cavalcanti Cintra perdeu o mandato, por não ter comparecido a todas as reuniões da 3.ª sessão. O Tribunal adiou a deliberação a respeito; 4) Officio do Presidente da Camara Municipal de Ipojuca, lido na sessão anterior, com a informação da Secretaria: "de que só foi registrada uma legenda: "Tudo por Ipojuca" na eleição realizada em 8 de Outubro de 1935". O Tribunal adiou a deliberação a respeito; 5) Telegramma do Juiz eleitoral de Pesqueira, communicando ter obitod ferias da Corte de Appellação e solicitando para goza-las, por periodo equivalente, na justiça eleitoral. O Tribunal indeferiu o pedido, a fim de não perturbar o serviço do alistamento, e decidiu, ainda, que se dirigisse uma representação á Assembléa Legislativa do Estado, no sentido de ser permittido aos Juizes eleitoraes prejudicados accumularem as ferias do corrente anno com as do exercicio de 1938; 6) Requerimento do Juiz eleitoral de Agua Preta, pedindo para gozar ferias, conjuntamente com as da justiça commum. A resolução do Tribunal foi identica á anterior; 7) Requerimento do Juiz eleitoral de Bom Conselho, pedindo para gozar ferias, á contar de 1.º de Setembro, simultaneamente com as que obteve da Corte de Appellação. A resolução do Tribunal foi identica á anterior. Passando-se á "pauta" do dia, o senhor Presidente propoz, sendo acceto pelo Tribunal, que fosse julgado em primeiro logar o feito relativo ao requerimento de D. Maria Stella Barretto Caheté, no qual, sob o fundamento de allegações que apresenta, pede a sua nomeação, independente de concurso, para o cargo, vago, de dactylographo da Secretaria. Disse, ainda, que solicita esta preferéncia, a fim de se orientar, desde logo, quanto ao seguimento a ser dado ao concurso de provas aberto para o provimento daquelle cargo por Edital de 17 de Agosto e de accordo com o Regimento Interno deste Tribunal, approvado na sessão extraordinária de 31 de Julho e publicado no órgão official do Estado de 10 de Agosto, quando começou a vigorar. O prazo marcado pelo Edital encerrou-se a 6 do corrente e a "relação" dos candidatos inscriptos já foi publicada no "Diário do Estado". Usando da palavra o senhor Juiz A. Oliveira Lima fez o relatorio do feito em apreço e, terminando, passou os autos ao senhor doutor Procurador Regional. Este disse que, a seu vêr, considerava-se dispensado de emitir parecer, de vez que não se trata de materia eleitoral e sim de assumpto puramente administrativo. Os senhores Juizes manifestaram-se no sentido de que era tambem da attribuição do Procurador Regional opinar sobre assumpto administrativo. Novamente com a palavra o senhor doutor Procurador Re-

gional disse manter a sua convicção em contrario, mas, por deferéncia aos illustres senhores Juizes do Tribunal ia se pronunciar sobre o caso. Fez, então, apreciação a respeito e concluiu opinando pelo indeferimento do pedido. Com a palavra o relator, apresentou considerações, terminando por votar no sentido de ser deferido o pedido. Posto em discussão, e como nenhum dos senhores Juizes usasse da palavra, o senhor Presidente passou a colher os votos, sendo apurado o seguinte resultado: votaram á favor da nomeação da requerente, acompanhando o voto do relator, os senhores Juizes Luiz Estevão, Medeiros Correia e João Barretto, tendo os dois primeiros fundamentado os seus votos, e, contra a nomeação, o senhor Juiz A. Ribeiro que justificou o seu ponto de vista. A seguir, o senhor Presidente disse que, por motivo de molestia, pedia licença para se afastar do exercicio a partir de 15 do corrente, tendo o Tribunal concedido a licença. Chamados os processos de que é relator o senhor Juiz Medeiros Correia, o senhor Juiz A. Oliveira Lima pediu adiamento. Em seguida, o senhor Presidente encerrou a sessão, ás 10 horas e 15 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 14 de Setembro de 1937. Dactylographei — Dardna de Andrade Lima.

Confere com o original. — Raul de Campos — Official.
VISTO. — Mario Dantas — Director.

EDITAL

O DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO:

EXPELE o presente Edital tornando publico a quem interessar possa, que em vista da deliberação deste Tribunal Regional, na sessão de 9 do corrente, nomeando D. Maria Stella Barretto Caheté para o cargo, vago, de dactylographo da Secretaria do alludido Tribunal, fica sem effecto o Edital, de 17 de Agosto ultimo, pelo qual foi aberto concurso de provas para o provimento daquelle cargo, e convidados os candidatos que concorreram ao alludido concurso, a virem receber na mesma Secretaria os documentos com que instruíram os seus pedidos de inscrição.

E, para constar, foi passado este Edital, que será publicado no órgão official do Estado.

RECIFE, 14 de Setembro de 1937.

(a) José Neves Filho.

EDITAL

O DIRECTOR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO:

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou delle tiverem conhecimento, que o Sr. Thomaz de Aquino Cavalcanti, por seu advogado, Dr. Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima, nesta data, deu entrada nesta Secretaria as razões referentes ao recurso que interpuzera no dia 6 do corrente, por não se conformar com a decisão deste mesmo Tribunal, em sessão realizado a 24 do mez proximo passado, que deixou de tomar conhecimento do seu primeiro recurso, começando a correr, da publicação deste, o prazo de cinco dias para a parte contrária apresentar sua contestação.

E, para constar, foi passado o presente Edital, que será publicado no Órgão Official do Estado.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em 1 de Setembro de 1937.

Mario Dantas — Director.